



LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 004/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tefé.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM.

CNPJ/CPF: 04.426.383/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0907.2314

PROCESSO Nº: 003449/2026-24

ATIVIDADE: Pontes, viadutos e elevados.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ponte do Abial sobre o igarapé Xidarini, entre os bairros do Centro e Colônia, Município de Tefé-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	64° 42' 17.49" W	03° 21' 9.38" S	P8	64° 41' 57.56" W	03° 21' 7.28" S
P2	64° 42' 16.00" W	03° 21' 8.88" S	P9	64° 42' 4.34" W	03° 21' 8.20" S
P3	64° 42' 12.85" W	03° 21' 8.13" S	P10	64° 42' 12.58" W	03° 21' 9.33" S
P4	64° 42' 4.52" W	03° 21' 7.04" S	P11	64° 42' 15.61" W	03° 21' 9.82" S
P5	64° 41' 57.71" W	03° 21' 6.20" S	P12	64° 42' 17.46" W	03° 21' 9.76" S
P6	64° 41' 55.39" W	03° 21' 6.08" S	P13	64° 42' 17.49" W	03° 21' 9.38" S
P7	64° 41' 55.30" W	03° 21' 6.86" S			

FINALIDADE: Autorizar os estudos de viabilidade visando a construção de uma ponte denominada “**Ponte do Abial**” sobre o igarapé Xidarini, entre os bairros do Centro e Colônia, no Município de Tefé-AM, em uma área de 2,3238 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 FEV 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 004/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 003449/2026-24**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente e proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM.
9. Quando da Solicitação de Licença de Instalação, apresentar ao IPAAM os documentos, atualizados:
 - a) Projeto e Memorial de Terraplanagem, com ART;
 - b) Projeto e Memorial de Drenagem, com ART;
 - c) Estudo Ambiental Simplificado – EAS do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - d) Plano de Contenção de Taludes com ART;
 - e) Na necessidade de supressão vegetal na área, apresentar o Plano de Supressão Vegetal.